



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 090/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/03/2021 a 08/04/2021.

Deborah Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 68450
CPF: 028.258.592-30

DECRETO Nº 090 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

“Fica prorrogado o Calendário Fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2021 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal; e com base no Art. 105 § 2º da Lei 2.508/2.001 – “Código Tributário do Município de Inhumas/GO” e na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para vigência no **exercício de 2021**, conforme disposições e tabelas seguintes:

01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

31/05/2021	Vencimento de parcela única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
30/06/2021	Vencimento de parcela única, com desconto de 10% (dez por cento)
31/07/2021	Vencimento de parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento)

02 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:

No ato de transmissão deverá ser comprovado o recolhimento do imposto.

03 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

03.01 – Profissionais Autônomos – inclusive Liberais:

Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Venc.	15/02	15/03	15/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	16/11	15/12	13/01

Rua 23 Qd. B, S/N – Vila São José, Inhumas-Go, CEP: 75402-709
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121

Deborah



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 090/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/03/2021 a 08/04/2021.

Debora Lidia Pereira de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 68450
CPF: 028.258.592-30

03.02 – Empresas em Geral – Inclusive Retenção na Fonte:

Mês Comp.	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21
Venc.	15/01	15/02	15/03	15/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	16/11	15/12

03.03 – O ISSQN de espetáculo, shows e similares, será recolhido:

- a) Por estimativa e antecipado; ou
- b) até 48 horas após a realização, para os promotores domiciliados em Inhumas, sujeitos à fiscalização na bilheteria.

03.04 – Contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas – Recolhimento por Arbitramento ou Estimativa.

Mês Comp.	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21
Venc.	15/01	15/02	15/03	15/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	16/11	15/12

04 – Taxas – Datas de Vencimento:

- a) licença para localização:
 - No ato da concessão da licença;
- b) licença para funcionamento de comércio, indústria e prestação de serviços:
 - Na data estabelecida pela notificação fiscal;
- c) licença sanitária para comércio, indústria e prestação de serviços:
 - Na data estabelecida pela notificação fiscal;
- d) comércio ambulante: anual: **31/01/21**;
- e) comércio eventual: no ato da concessão da licença;
- f) ocupação de áreas: anual: **31/01/21**;
- g) licença de atividades poluidoras, inclusive publicidade em geral:
 - anual: **31/01/21**;
 - mensal: **dia 15 de cada mês**;
 - inicial: no ato da concessão da licença.

Debora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 090/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/03/2021 a 08/04/2021.

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 68450
CPF: 028.258.592-30

- h) Licença para execução de empreendimentos poluidores:
- No ato da concessão da licença;
- i) Licença para execução de obras e loteamentos:
- No ato da concessão da licença.

05 – Taxas de Expedientes e Serviços Diversos, na data fixada na guia de recolhimento (Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM).

Art. 2º - Os casos omissos, não previstos neste Calendário Fiscal serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Secretário de Finanças.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2021**, revogando as disposições contidas no decreto nº 026 de 06 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

João Antonio Ferreira
JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento